



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



**Lei nº 361/2013, de 13 de agosto de 2013.**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Abaetetuba, aprovou e eu, **Francineti Maria Rodrigues Carvalho** sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 19, de 04 de junho de 1988;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 260, de 21/02/2013, do Ministério da Saúde, que fixa em R\$ 950,00( Novecentos e Cinquenta Reais ) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês, o valor de incentivo financeiro relativo aos Agentes Comunitários de Saúde;

**Art. 1º** – Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do Município de Abaetetuba, obedecendo o índice de 5,0% ( cinco inteiros por cento );

**Art. 2º** - Ficam alterados os padrões de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, constantes do Anexo da Lei Municipal Nº 246/2009, de 31 de dezembro de 2009, e suas alterações, na proporção de 10,88% ( Dez inteiros e oitenta e oito décimos por cento ), retroativo a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Ficam alterados os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais constantes do Anexo Único da Lei Municipal Nº 347/2012, de 03 de julho de 2012, o qual fica substituído pelo anexo dessa Lei.

**Art. 4º** - As disposições desta Lei aplicam-se ao Poder Legislativo e à Administração Indireta no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei não se aplica aos servidores considerados agentes políticos, os quais se submetem à Lei específica de reajuste de iniciativa da Câmara



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Abaetetuba



Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37, § 4º e do art. 39, da Constituição Federal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos previstos no orçamento municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2013.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 13 de agosto de 2013.**

***Francineti Maria Rodrigues Carvalho***  
Prefeita Municipal de Abaetetuba